



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO Nº 001/2025**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 003/2025**

**Modalidade: Pregão 001/2025**

**Edital nº: 001/2025**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por LOTE.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG**, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento, reagentes, materiais de consumo, insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames laboratoriais feitos no Laboratório Municipal de acordo com as demandas de exames realizados e também manutenção dos equipamentos adquiridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes-MG, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes – MG, conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e componentes da Equipe de Apoio **Wilson Antônio Fraga Junior e Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

### **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 30/01/2025

### **ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:**

Dia 14/02/2025 às 09:00 (Nove Horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

## **1. DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento, reagentes, materiais de consumo, insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames laboratoriais feitos no Laboratório Municipal de acordo com as demandas de exames realizados e também manutenção dos equipamentos adquiridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes-MG, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes – MG, conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

## **1.2. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O critério de aceitabilidade dos objetos, bem como das locações se encontram detalhados no **item 12 e seguintes do Termo de Referência, anexo I deste instrumento.**

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.3.1. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas.

2.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.5. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item 2.6 poderá ensejar desclassificação no momento da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**

3.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o critério de julgamento é o de menor preço por lote, e o valor do lote é de R\$ 193.962,418 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3.3. Para fins do disposto nos itens 3.3., 3.3.1. e 3.3.2. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.11.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.11.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

4.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio; e que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.1.1 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

4.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e/ou suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

4.3.1. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4 e 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.4.3. O disposto do item 4 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.

4.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.16. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.19. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA - SE FOR O CASO), **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo VI, deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nas Lei e Decretos que regem à espécie.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. atende aos Requisitos de Habilitação;

5.6.6. não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

5.6.7. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO)

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos indicados no item 5.5, acima.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(s), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.29. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.30.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.31. O disposto no item 7.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta mesma Lei;

7.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2. empresas brasileiras;

7.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. As regras previstas no item 7.33 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

7.37.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.37.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.37.3. **O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

7.37.4. **O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

7.37.5. **O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

7.38. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) ou o lance vencedor, que:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.3.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da(s) proposta(s) ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.3.4., podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta não importará no afastamento do licitante da licitação ou a invalidação do processo.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. No caso do Pregão para Registro de Preços, na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro preços.

8.17. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.18. Os objetos descritos no item 3, deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 1º de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.1.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no prazo de 02:00hs (duas horas), contando da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.1.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **9.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**O(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S) EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:**

### **9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

## **9.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

## **9.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser devidamente qualificados:

9.3.1.1. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

9.3.2. Conforme Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 e RDC 786 de 2023 da ANVISA, as empresas e produtos deverão possuir no mínimo:

a) Alvará / Autorização Sanitária municipal ou estadual (Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- b) AFE – Autorização de funcionamento da Anvisa;
- c) Cadastro Ativo da empresa e de pelo menos um técnico em conselho técnico (CFT, CREA ou afins) para execução dos serviços de assistência técnica com comprovação de vínculo com no mínimo um técnico ativo;
- d) Cadastro Ativo da empresa e de pelo menos um assessor no conselho de classe (CRF, CRBM, CRBIO e afins) para execução dos serviços de assessoria científica, com comprovação de vínculo com no mínimo um assessor científico;
- e) Carta de autorizações dos fabricantes / detentores do registro na Anvisa dos equipamentos, para fornecimento dos mesmos e prestação de serviços de assistência técnica/científica durante a vigência do contrato. Exigência para os equipamentos das especialidades licitadas apenas.

## **9.4 – DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO**

9.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital; sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.4.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital;

9.4.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital;

9.4.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital.

9.4.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

9.4.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

(Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

9.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.3.1. a **intenção** de **recorrer** deverá ser manifestada **imediatamente**, sob **pena de preclusão**, em **fase única**, **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação** do licitante;

11.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

## **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo XII e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo este prazo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação durante o seu transcurso, devidamente justificada pelo adjudicatário, e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

14.5. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, no contrato e na lei.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.7., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.9.1. O item 14.9. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.8.1.

14.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.7. e 14.8.

14.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS**

15.1. As regras acerca das condições de execução e suas etapas estão previstas nos itens 12 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas **nos itens 15 e seguintes do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital e no contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, da fiscalização e gestão do contrato estão previstos **nos itens 7 e seguintes do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital e no contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas **nos itens 16 e seguintes do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital e no contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, comprovando a entrega.

**19.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.2.1.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**19.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.4** É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

**19.5** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando em até 12 meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

**20.2.** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

## **21. DA PRORROGAÇÃO**

**21.1.** A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2025, para fins de inscrição em resto a pagar.

**21.2.** No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)** Entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b)** Rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c)** Rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d)** Rescisão judicial do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

21.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14133/2021.

21.4. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

## **22. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

22.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

22.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

23.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

23.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

23.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

23.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

23.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

23.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

23.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

23.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

23.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos subitens 23.2.2. e 23.2.3., a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **24. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2025** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339052	Equipamentos e material permanentes	859
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	858
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame, e vincularão os participantes e a Administração.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos referentes a este Pregão.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

na Prefeitura Municipal de Perdizes.

27.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou da compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.16. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

27.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

27.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

27.21. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/91.

27.22. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XI – Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;

Anexo XII - Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Perdizes MG, 28 de Janeiro de 2025.

**Fernando Marangoni**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITAVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento, reagentes, materiais de consumo, insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames laboratoriais feitos no Laboratório Municipal de acordo com as demandas de exames realizados e também manutenção dos equipamentos adquiridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes-MG**, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes - MG, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; conforme definido nos arts. 1º e 3º, III, do Decreto Municipal nº 3.370, de 04 de abril de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3370 de 04 de abril de 2023.

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

1.5. Os serviços licitados devem conter as seguintes especificações e quantidades:

#### **Lote 1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para Aparelho analisador bioquímico CM 250 de propriedade do município, da marca Wiener-lab.**

LOTE 01 – REAGENTES PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO				
Seq.	Código	Descrição	Und.	Quant.
1	24904	ACIDO URICO LIQUIDO- METODO ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DE ACIDO URICO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250- WINER)	KT	20
2	24905	AEO - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE ANTIESTREPTOLISNA O EM PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
3	24906	AGP - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE A-1-GLICOPROTEINA ACIDAEM SORO OU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WINNER)	KT	15
4	24907	ALBUMINA - METODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINACAO DE ALBUMINA. REATIVOPRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
5	24908	ALP - METODO CINETICO PARA DETERMINACAO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6	24909	ALT - METODO UV PARA DETERMINACAO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
7	24910	AMILASE - METODO CINETICO CNPG3 PARA DETERMINACAO DA AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 30 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
8	24911	AST - METODO UV PARA DETERMINACAO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
9	24912	BILIRRUBINA DIRETA - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 240 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
10	24913	BILIRRUBINA TOTAL - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 240 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
11	24914	CALCIO ARSENATO - METODO COLORIMETRICO (ARSENATO III) PARA DETERMINACAO DE CALCIO EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
12	24915	CALIBRACAO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMETRICO PARA BIOQUIMICA). VOLUME MÍNIMO: 6 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
13	24916	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AEO EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
14	24917	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AGP EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
15	24918	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FERRITINA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
16	24919	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FR EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
17	24920	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE HBA1C EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

18	24921	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE MICROALBUMINURIA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
19	24922	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE CALIBRACAO). (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
20	24923	CAPACIDADE DE LIGACAO DE FERRO: METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA A DETERMINACAO DA CAPACIDADE LATENTE DE LIGACAO DE FERRO (UIBC) EM SORO OU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
21	24924	CK MB LIQUIDO - METODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINACAO DE CK MB LIQUIDO EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 70 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	15
22	24925	COLESTEROL - METODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
23	24926	COLINESTERASE - METODO ENZIMATICO- CINETICO PARA DETERMINACAO DA COLINESTERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	15
24	24927	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DA FRUTOSAMINA. VOLUME MÍNIMO: 10 ML.(UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
25	24928	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DE CREATINAQUINASE. VOLUME MÍNIMO: 9 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
26	24929	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DAS PROTEÍNAS URINARIAS. VOLUME MINIMO: 6 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
27	24930	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AEO (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
28	24931	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AGP (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
29	24932	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FATOR REUMATOIDE (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
30	24933	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FERRITINA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

31	24934	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE HBA1C (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
32	24935	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE MICROALBUMINÚRIA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
33	24936	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
34	24937	CONTROLE INTERNO DE BIOQUIMICA NORMAL E PATOLÓGICO - VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
35	24938	CPK - MÉTODO UV PARA DETERMINACAO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
36	24939	CREATININA - METODO ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
37	24940	FERRITINA - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE FERRITINA EM SOROOU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
38	24941	FERRO - METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA DETERMINACAO DE FERRO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
39	24942	FOSFORO - METODO UV PARA DETERMINACAO DE FOSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MINIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
40	24943	FR - MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE EM SOROOU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
41	24944	FRUTOSAMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO (NBT) PARA A DETERMINACAO DE FRUTOSAMINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
42	24945	GAMA GT - METODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINACAO DE T-GLUTAMIL TRANSFERASE EMSORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	20
43	24946	GLICOSE - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LCR. REATIVO PRONTO	KT	20



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

		PARA USO.VOLUME MINIMO: 1000 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)		
44	24947	HBA1C - METODO DE INIBICAO IMUNOTURBIDIMETRICA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE HBA1C EM SANGUE TOTAL.VOLUME MINIMO 115 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
45	24948	HDL - METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA COM CALIBRADOR.REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 80 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
46	24949	LACTATO - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE LACTATO EM PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 72 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
47	24950	LDH - METODO CINETICO PARA DETERMINACAO DE DESIDROGENASE LACTICA EM SORO, PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
48	24951	LIPASE - METODO CINETICO PARA DETERMINACAO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 32 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
49	24952	MAGNESIO - METODO CPZ PARA DETERMINACAO DO MAGNESIO EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 100 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
50	24953	MICROALBUMINURIA - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE MICROALBUMINURIA EM URINA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
51	24954	PROTEINA C REATIVA - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO COM LATEX PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDICAO MÍNIMA: 0.2-100 MG/L. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
52	24955	PROTEINAS TOTAIS - MÉTODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 -WIENER)	KT	15
53	24956	PROTEINAS URINARIAS - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE PROTEINAS URINARIAS NA URINA E NO LCR.VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15
54	24957	TRIGLICERIDES - METODO ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DE TRIGLICERIDES EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA	KT	20



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

		USO.VOLUME MINIMO: 400 ML. (UTILIZACAO EM APARELHOAUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)		
55	24958	UREIA - METODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA NO SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 500 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20
56	930652	REACTIVO HEMOLIZANTE HBA1C VOLUME MINIMO 500 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12

**Lote 2 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção dos Aparelhos analisador hematológico Counter 29 de propriedade do município, da marca Wiener-lab e analisador bioquímico CM 250 de propriedade do município, da marca Wiener-lab.**

<b>LOTE 02 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ANALISADORES HEMATOLÓGICO E BIOQUÍMICO</b>				
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>
1	24960	KIT DE MANUTENCAO PREVENTIVA (SEMESTRAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MAO DE OBRA DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO KIT DE MANUTENCAO PARA ATROCA DE PECAS E ATUALIZACAO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PECAS: MANGUEIRAS DE ÁGUA E ESGOTO	KT	2
2	24961	KIT DE MANUTENCAO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MAO DE OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO KIT DE MANUTENCAO PARA A TROCA DE PECAS E ATUALIZACAO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PECAS: MANGUEIRAS DEAGUA E ESGOTO, LÂMPADA.	KT	2
3	24962	SOLUCAO DE LAVAGEM TWEEN 20 (TWAA) PARA EQUIPAMENTO CM 250.	FR	15
4		KIT DE MANUTENCAO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CONTER 29, INCLUINDO MAO DE OBRA DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO, KIT DE MANUTENCAO PARA A TROCA DE PECAS E ATUALIZACAO DO SOFTWARE, CONTENDO AS PEÇAS NECESSÁRIAS.	KT	2
5	24963	CUBETAS DE REACAO 06 MM PARA O EQUIPAMENTO CM 250 - PACOTES COM 1.200 UNIDADES.	Pc	5
6	24964	BLOCO SECADOR PARA SISTEMA DE LAVAGEM DO EQUIPAMENTO CM250 C/ 3 UNID.	Pc	5
7	24965	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO CM250	Un	8

**Lote 3 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para analisador hematológico Counter 29 de propriedade do município da marca Wiener-lab.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

<b>LOTE 03 – REAGENTES PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO</b>				
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>
1	24966	DILUENTE – 20 L PARA CONTADOR HEMATOLOGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DEBARRAS	KT	22
2	24967	LISANTE PARA DISSOLUCAO DE RBC's E DIFERENCIAL WBC's PARA CONTADOR HEMATOLOGICOCOUNTER 29 – WIENER-LAB COM CODIGO DE BARRAS – 4 x 500 ml	KT	22
3	24968	LISANTE PARA DISSOLUCAO DE RBC's, REALIZA A CONTAGEM DE WBC's E MEDIDAS DUFERENCIAIS DE BASOFILOS E HEMOGLOBINA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DE BARRAS – 4 x 100ml	KT	22
4	24969	REAGENTE DE LIMPEZA PARA PROBE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB – 50 ML	KT	15
5	24970	SANGUE CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES DIFERENCIAIS	KT	12

**Lote 4 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para aparelho de coagulação Col 1 de propriedade do município, da marca Wiener-lab.**

<b>LOTE 04 – MATERIAIS PARA APARELHO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO</b>				
<b>Seq.</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>
1	930627	FIBRINOGENIO C/PLASMA DE REF. 100 TESTES VOLUME MINIMO (10X1ML)	KT	12
2	930628	PT 100 TESTES VOLUME MINIMO (10X2ML)	KT	15
3	930629	APTT TEST ELLAGICO 150 TESTES VOLUME MINIMO (6X2,5ML)	KT	15
4	930631	PLASMA CONTROLE NORMAL VOLUME MINIMO 6X1ML	KT	12
5	930632	PLASMA CONTROL PATOLOGICO VOLUME MINIMO 6X1	KT	12
6	930633	ANTITROMBINA III VOLUME MINIMO 1X20ML A+1X8ML B+2X25ML C	KT	6
7	930634	PROTEINA C VOLUME MINIMO 3X1A+3X1B+1X60C+3X1MLCAL	KT	6
8	930635	SCRRENING DE ANTICOAGULANTE LUPICO VOLUME MINIMO 5 ML	KT	6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9	930637	CUBETA DE REACAO COL I	Pc	2
---	--------	------------------------	----	---

**Lote 5 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para Analisador de Ions Max Ion de propriedade do município da marca Med Max Laboratorial**

LOTE 05 – REAGENTES PARA ANALISADOR DE IONS				
Seq.	Código	Descrição	Und.	Quant.
1	29637	CONTROLE DE QUALIDADE TRI-NIVEL (1-2-3) - R1=3 ML; R2 = 4 ML; R3 = 3 ML PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS	KT	15
2	29636	SOLUCAO CALIBRADORA PACK CA/PH (650 ML). PACOTE DE SOLUCAO DE CALIBRACAO-ANALISADORES MAX IONS- PACK-(A/B) PADRAO A: 1 X 650 ML / PADRAO B : 1 X 200ML / FLUSH: 1X.	KT	15
3	29639	SOLUCAO DE CONDICIONAMENTO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS - FRASCO 100 ML	KT	15
4	29638	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS FRASCO 125 ML	KT	15
5	29640	SOLUCAO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS- FRASCO C/ 4 ML	KT	15
6	29641	SOLUCAO REFIL REFERENCIA PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS	KT	15

**Lote 6 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para testes de imunofluorescência hormonais e aquisição de aparelho analisador de imunofluorescência hormonal.**

LOTE 06 – EQUIPAMENTO E REAGENTES PARA TESTES IMUNOFLUORESCENTES HORMONAIS				
Seq.	Código	Descrição	Und.	Quant.
1		<b>Aquisição de equipamento para testes de imunofluorescência hormonal</b> , Analisador semiautomático de imunofluorescência; Detecção quantitativa e qualitativa dos testes; Tela de touch de no mínimo 7” polegadas; Impressora interna; Sistema operacional compatível com LIS; Sistema de RFID para gestão dos lotes e validade dos reagentes; Memória para no mínimo 7.900 testes; Bateria com capacidade de realizar no mínimo 480 testes quando totalmente carregada; Software em português; Temporizador interno para cada cassete / teste; Analisar amostras de sangue total, soro ou plasma; Não ser necessário pré diluição das amostras (se for preciso os kits deverão contar com diluentes prontos para uso); Tempo de análise de do máximo 17 minutos; O aparelho deverá ter em seu sistema a possibilidade de incubação interna e externa dos cassetes, disponibilizando uma opção de realização/processamento de no mínimo 7 testes (aleatórios do portfólio) por incubação com temporizador interno no próprio aparelho.	UN	01



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2	29627	BETA-HCG (FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO GONOTRÓFICO CORIÔNICO) quantitativa. Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 a 30°C). Pequeno volume necessário para análise: 20 µL. Ampla faixa de leitura: 2 – 50.000 mIU/mL. <b>RELAÇÃO DE COMPONENTES</b> • Material fornecido: 1. Cassete de teste –25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Diluição –25 unidades.	TE	600
3	29628	D-DÍMERO Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total ou plasma. Resultado em até 15 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 – 30°C). Ampla faixa de análise: 0,1 – 10 mg/L, <b>RELAÇÃO DE COMPONENTES</b> • Material fornecido: 1. Cassete de teste –25 unidades 2. ID Chip 3. Solução de diluição –25 unidades	TE	500
4	29630	HbA1c quantitativa. Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total. Resultado em 5 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 – 30°C). <b>RELAÇÃO DE COMPONENTES</b> • Material fornecido: 1. Cassete de teste –25 unidades 2. ID Chip 3. Solução diluente –25 unidades.	TE	2.000

**Lote 07 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes, insumos, assistência técnica e assessoria científica com locação de analisador hematológico compatível com as especificações técnicas.**

<b>LOTE 07 – TESTES DE HEMOGRAMAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTITATIVO ANUAL</b>
1	LOCAÇÃO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO	LOC	12
2	HEMOGRAMAS	TESTE	18.000

**Lote 08 – Contratação de Empresa especializada para aquisição de reagentes, insumos, assistência técnica e assessoria científica para realização completa dos testes de imunoenaios quimioluminescentes, com locação de equipamento compatível com as especificações técnicas.**

<b>LOTE 08 - IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>TESTES ANO</b>
1	LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES	LOCAÇÃO	12



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2	ÁCIDO FÓLICO	TESTE	3.000
3	ANTI HBC	TESTE	3.600
4	ANTI HBS	TESTE	3.600
5	ANTI HCV	TESTE	3.600
6	CITOMEGALOVIRUS IGG	TESTE	3.600
7	CITOMEGALOVIRUS IGM	TESTE	3.600
8	ESTRADIOL	TESTE	3.600
9	FSH	TESTE	2.600
10	HBEAG	TESTE	3.600
11	HBSAG	TESTE	3.600
12	HIV	TESTE	3.600
13	LH	TESTE	2.600
14	PROGESTERONA	TESTE	3.600
15	PSA LIVRE	TESTE	3.800
16	PSA TOTAL	TESTE	3.800
17	PTH	TESTE	2.600
18	RUBEOLA IGG	TESTE	3.600
19	RUBEOLA IGM	TESTE	3.600
20	T 4 LIVRE	TESTE	14.000
21	T3 LIVRE	TESTE	2.400
22	T3 TOTAL	TESTE	6.400
23	TESTOSTERONA TOTAL	TESTE	2.000
24	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	2.400
25	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	2.400
26	TROPONINA	TESTE	4.000
27	TSH	TESTE	18.000
28	VITAMINA B 12	TESTE	8.000
29	VITAMINA D	TESTE	6.000
TOTAL			133.600



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**1.5.1.** Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal.

**1.5.2.** O Município está elaborando catálogo eletrônico de padronização de compras conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.371, de 04 de abril de 2023, porém ainda não finalizado. Segundo o §1º do referido Decreto, enquanto não for elaborado o catálogo, será adotado nos termos dos arts. 19, inciso II e 80, ambos da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal, (CATMAT – Catálogo de Materiais e CATSER - de Serviços. Porém, no caso em questão não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização CATMAT já que as descrições dos itens licitados não encontram similaridade com os do Catálogo CATMAT, conforme item 1.5.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A realização de exames localmente evita a necessidade de encaminhamentos a centros de saúde distantes, reduzindo custos de transporte e otimização de recursos financeiros. Com o uso de equipamentos modernos os resultados se tornam mais precisos, contribuindo para melhores decisões clínicas e tratamento adequado dos pacientes.

**2.2.** A contratação de faz necessária para atualizar o parque tecnológico do laboratório e atender as demandas de exames, que aumentaram. A contratação de equipamentos mais robustos e atualizados se torna viável a fim de evitar interrupções nos exames.

**2.3.** O processo licitatório será conduzido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de critérios claros e objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a isonomia entre os licitantes e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os exames laboratoriais estão entre as principais e mais utilizadas estratégias de suporte das ações em saúde, por se tratar de recurso no apoio diagnóstico à prática clínica, o que traz repercussões importantes no cuidado ao paciente, constituindo assim em um componente extremamente importante da assistência à saúde, fundamentais para auxiliar os profissionais, sobretudo os médicos, uma vez que tem a função de auxiliar na detecção e na identificação de condições fisiológicas ou de processos patogênicos, bem como na avaliação da gravidade do caso ou da resposta ao tratamento, assumindo portanto um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

A necessidade de aquisição de reagentes para hemograma e imunoenaios quimioluminescentes, juntamente com a locação de um analisador hematológico automatizado e um analisador para testes de imunoenaios quimioluminescentes, decorre da demanda crescente por exames laboratoriais no âmbito da saúde pública oferecida pelo Laboratório Municipal Dr. Carlos Roberto Rassi. Esses exames são essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de diversas condições clínicas, sendo o hemograma um dos exames mais requisitados e de maior relevância no contexto dos atendimentos médicos.

Com o aumento da população atendida e a maior cobertura dos serviços de saúde, houve um crescimento significativo no número de hemogramas solicitados, tanto em atendimentos ambulatoriais quanto em emergências. A falta de reagentes ou equipamentos adequados impacta diretamente na capacidade de realização desses exames, comprometendo o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno.

O parque tecnológico atual de equipamentos laboratoriais necessita de atualização. A locação de equipamentos de última geração permite a automação completa do processo de análise, garantindo maior precisão nos resultados e agilidade na liberação dos exames.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Para os testes rápidos hormonais, há a necessidade de aquisição de equipamento, uma vez que a quantidade de reagentes é pequena para incluir o comodato da máquina e o valor do equipamento é considerado irrisório, não sendo viável a locação.

A ampliação e atualização da gama de exames disponíveis através de aquisição de novos reagentes no laboratório também tem se tornado necessária. Isso significa que novos exames ou testes diagnósticos devem ser introduzidos, oferecendo mais opções para diagnóstico e monitoramento de condições de saúde, aperfeiçoando a lista de exames que podem ser realizados e adicionando novos exames ou melhorias na qualidade dos já existentes.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** Adquirir um equipamento analisador hematológico e para testes de imunoenaios quimioluminescentes é mais adequado para instituições que têm um orçamento robusto para investir inicialmente e planejam utilizar o analisador por muitos anos, buscando maior controle sobre o equipamento e menores custos a longo prazo. No entanto, como o município necessita adquirir vários reagentes juntamente com essa aquisição, o valor já se torna alto, não sendo vantajoso para a administração. Sendo assim, a locação do equipamento é mais vantajosa ao município, uma vez que permite flexibilidade e previsibilidade de custos, além de não exigir um alto investimento inicial. Uma locação garantirá acesso à tecnologia mais recente e à manutenção contínua.

**4.2.** Para os testes de imunofluorescência hormonal, a melhor opção é a aquisição, considerando o valor irrisório do equipamento e a quantidade considerada um volume pequeno de reagentes a serem adquiridos.

**4.3.** Os equipamentos próprios do laboratório estão em bom funcionamento, o que permite apenas a aquisição do serviço de manutenção e aquisição de reagentes para uso nestes, gerando assim, economia ao município.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.

**5.1.2.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

**5.1.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

### **5.2. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO**

**5.2.1.** A garantia da proposta será dispensada, considerando a natureza do objeto e as especificidades deste processo.

### **5.3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**5.3.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

### **5.4. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**5.4.1.** Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

## **5.5. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

**5.5.1.** Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensado no caso deste certame a realização de matriz de alocação de riscos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**5.5.2.** A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo CONTRATANTE.

## **5.6. SUSTENTABILIDADE:**

**5.6.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

**5.6.2.** Adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG):

**5.6.3.** I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**5.6.4.** II – é desejável que sejam certificados pelo Registro no Ministério da Saúde (Anvisa); Certificado de boas práticas de fabricação, quando assim for necessário; Instruções de uso/manuais para verificação de informações técnicas e Declaração de linha de fabricação ativa para os equipamentos.

**5.6.5.** III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**5.6.6.** IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**5.6.7.** A comprovação do disposto no item 7.7.2., poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

**5.6.8.** Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

**5.6.9.** Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO ITEM/MATERIAL**

**6.1.** O serviço objeto deste Termo de Referência será entregue pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.2.** A realização do serviço, objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.3.** A CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente reservando-se ao(a) CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o(s) material(is), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

**6.4.** Não serão aceitos itens/materiais em desconformidade com o objeto contratado. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

**6.5.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**6.6.** Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**6.7.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do(a) **CONTRATADO(A)** para efetuar a correção do mesmo.

**6.8.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do(a) CONTRATANTE.

**6.9.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**6.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.11.** Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do CONTRATANTE, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

**6.12.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.13.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/materiais objeto deste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.14.** Local de entrega do objeto: A presente aquisição deverá ser entregue no laboratório municipal Dr. Carlos Roberto Rassi, no endereço Praça Getulio Antonio Borges do Prado, nº 10, bairro Divinéia, em Perdizes/MG, CEP 38170-000.

**6.15.** A entrega do serviço deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO(A).

## **7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

**7.4.** O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.5.** O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.** O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**7.11.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.12.** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**7.13.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**7.14.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.15.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.16.** As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.17.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.18.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.19.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº: 3210/2021, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.20.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

**7.21.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Luís Ricardo Luciano Franco, portador do CPF 745.003.176-00, Matrícula 0004517.

**7.22.** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará a **gestão do contrato** através do servidor público designado abaixo:

- Sra. Jaqueline Aparecida da Silva, portadora do CPF nº 060.519.406-85, MASP 1454.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**7.23.** As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do(s) bem(ns)/produto(s):**

**9.1.1.** A execução compreenderá o recebimento dos serviços, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes deste Termo de Referência e se encerrará em 12(doze) meses após a data da assinatura do contrato.

**9.1.2.** Os serviços e objetos deste Termo de Referência serão prestados e entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), ou recibos adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**9.1.3.** O prazo de início para a execução do serviço será comunicado após a emissão da Ordem de Serviços ou Requisição emitida pelo Município de Perdizes-MG, devendo ocorrer a prestação do serviço de acordo com a necessidade informada pela administração.

**9.1.4.** Se o (a) **CONTRATADO (A)** deixar de prestar os serviços nas condições estabelecidas sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Termo de Referência e no Contrato.

**9.1.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.1.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.2. Liquidação**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.2.1.** o prazo de validade;

**9.2.2.2.** a data da emissão;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- 9.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.2.5.** o valor a pagar; e
- 9.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.2.7.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
- 9.2.2.8.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.
- 9.2.2.9.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.
- 9.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.2.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 9.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.2.7.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

## **9.3. Prazo de pagamento**

- 9.3.1.** O pagamento **será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência**, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.
- 9.3.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do processo, n° do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.3.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 9.3.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9.4. Forma de pagamento**

- 9.4.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**9.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

**Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

### **10.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**10.2.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**10.2.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990.

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

**10.3.8.** Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

## **10.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.1.** Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e/ou Federal da sede do licitante.

## **10.5. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser devidamente qualificados:

**10.5.1.1.** Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

**10.5.2.** Conforme Art. 67 da Lei 14.133 de 2021 e RDC 786 de 2023 da ANVISA, as empresas e produtos deverão possuir no mínimo:

f) Alvará / Autorização Sanitária municipal ou estadual (Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento (LF), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta a licitante de tal documento);

g) AFE – Autorização de funcionamento da Anvisa;

h) Cadastro Ativo da empresa e de pelo menos um técnico em conselho técnico (CFT, CREA ou afins) para execução dos serviços de assistência técnica com comprovação de vínculo com no mínimo um técnico ativo;

i) Cadastro Ativo da empresa e de pelo menos um assessor no conselho de classe (CRF, CRBM, CRBIO e afins) para execução dos serviços de assessoria científica, com comprovação de vínculo com no mínimo um assessor científico;

j) Carta de autorizações dos fabricantes / detentores do registro na Anvisa dos equipamentos, para fornecimento dos mesmos e prestação de serviços de assistência técnica/científica durante a vigência do contrato. Exigência para os equipamentos das especialidades licitadas apenas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **10.6. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES**

**10.6.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**10.6.2.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**10.6.3.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

**10.6.4.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**12.1.** O objeto deverá ser novo e Original, nunca utilizado; não sendo permitido objetos reformados, remanufaturados e usados, mesmo que estes apresentem bom estado de conservação.

**12.1.1.** Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, mesmo fabricante, prontos para uso e compatíveis com o equipamento.

**12.2.** O fornecedor ficará responsável pela entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, todos dentro de suas devidas embalagens originais e lacradas, de forma a garantir sua integridade. Caso seja solicitado algum item que seja conservado em temperatura de 2°C a 8°C, o mesmo deverá ser entregue em caixas térmicas e gelox de refrigeração apropriadas para o transporte. Caso chegue algum item com algum dano ou em temperatura ambiente, o fornecedor ficará responsável pela troca do item sem custo adicional ao contratante.

**12.3.** Os itens solicitados deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, com exceção aos materiais que tem validade curta especificada pelo fabricante. Caso a empresa envie algum item com validade abaixo do exigido que são 12 meses, será solicitada a substituição e o fornecedor deverá efetuar a troca do item. O contratante não enviará por conta própria, seja por transportadora ou correios, este gasto de devolução será exclusivo da empresa ganhadora.

**12.4.** A solicitação dos itens pela prefeitura à empresa ganhadora do pregão será feita de forma parcelada, ou seja, será solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde. Os pedidos realizados poderão ser entregues de forma parcial, desde que respeitado o prazo de entrega constante neste termo.

**12.5.** No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 12.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto, devendo este fato, ser informado ao CONTRATADO.

**12.6.** A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**12.6.1.** Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

**12.6.2.** Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

**12.7.** Poderá ser solicitado, bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.

**12.8.** O licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica nos produtos que se fizerem necessários.

**12.9.** De maneira nenhuma o contratante receberá as mercadorias solicitadas sem a nota fiscal dos materiais ou ainda se a nota vier com todos os produtos solicitados e os itens enviados vieram com pendências. Caso isto ocorra o contratante devolverá os materiais enviados justificando a falta da nota ou a divergência da nota com os itens enviados, e ainda não terá custo algum para a contratante na devolução, ou seja, os custos serão da empresa contratada.

## **12.10. PARA O LOTE 1:**

**12.10.1.** Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, mesmo fabricante, líquidos e prontos para uso. Os controles e calibradores poderão ser na apresentação liofilizada.

**12.10.2.** As empresas deverão colocar a descrição completa do produto oferecido na proposta.

**12.10.3.** Os controles e calibradores deverão contemplar todos os analitos solicitados sendo da mesma marca dos reagentes.

**12.10.4.** Deverá o licitante realizar a programação e implantação presencial de todos os reagentes, controles e calibradores no equipamento CM250 da marca Wiener-lab.

**12.10.5.** A empresa ganhadora deste lote terá obrigatoriamente que oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes. Os reagentes, controles e calibradores da marca ganhadora deverão ser compatíveis com o equipamento WIENER LAB CM 250, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes, controles e calibradores, garantindo o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes, controles e calibradores para obter um resultado final efetivo.

**12.10.6.** É de responsabilidade da empresa vencedora, a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos kits (reagentes, controles e calibradores) e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa vencedora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

**12.10.7.** A empresa vencedora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes e calibradores funcionarão perfeitamente no equipamento CM250 da marca Wiener-lab pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante este período ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes, controles e calibradores não funcionarem adequadamente, o conserto será de responsabilidade da empresa ganhadora, uma vez que o equipamento está funcionando perfeitamente.

## **12.11. PARA O LOTE 2:**

**12.11.1.** Todas as peças de reposição devem ser originais do equipamento CM 250 e do equipamento Counter 2, ambos da Marca Wiener-lab.

**12.11.2.** As empresas deverão colocar a descrição completa do produto oferecido na proposta.

## **12.12. PARA O LOTE 3:**

**12.12.1.** O licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica presencial nos produtos que se fizerem necessários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**12.12.2.** Os reagentes deverão ser específicos para o equipamento analisador hematológico Counter 29 – marca Wiener-lab diferencial de cinco partes com o fornecimento dos respectivos códigos de barras, indispensáveis para seu funcionamento.

**12.12.3.** Soro controle comercial para hematologia de cinco partes com três níveis, em caso de marca distinta do equipamento, apresentar carta do detentor do registro do equipamento na Anvisa atestando seu perfeito funcionamento.

**12.12.4.** A empresa ganhadora deste lote, deverá obrigatoriamente oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes da marca ganhadora deverão ser compatíveis com o equipamento analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes à marca vencedora e que garanta o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes para obter um resultado final efetivo.

**12.12.5.** É de responsabilidade da empresa vencedora a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos reagentes e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

**12.12.6.** A empresa ganhadora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes funcionarão perfeitamente no equipamento Counter 29 da marca Wiener-lab pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante o período do contrato ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes não funcionarem adequadamente, o conserto será de responsabilidade da empresa ganhadora, uma vez que o equipamento esta funcionando perfeitamente.

## **12.13. PARA O LOTE 4**

**12.13.1.** As empresas deverão colocar a descrição completa do produto oferecido na proposta.

**12.13.2.** Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, mesmo fabricante, líquidos e prontos para uso.

**12.13.3.** Os controles e calibradores poderão ser na apresentação liofilizada.

**12.13.4.** Os controles e calibradores deverão contemplar todos os analitos solicitados sendo da mesma marca dos reagentes.

**12.13.5.** A empresa ganhadora deste lote, deverá obrigatoriamente oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes da marca ganhadora deverão ser compatíveis com o equipamento Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes à marca ganhadora, garantindo o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes para obter um resultado final efetivo.

**12.13.6.** É de responsabilidade da empresa ganhadora a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos reagentes e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

**12.13.7.** A empresa ganhadora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes funcionarão perfeitamente no equipamento Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante este período ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes não funcionarem adequadamente, o conserto será de responsabilidade da empresa ganhadora, uma vez que o equipamento está funcionando perfeitamente.

## **12.14. PARA O LOTE 5**

**12.14.1.** O licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica presencial nos produtos que se fizerem necessários.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**12.14.2.** Todos os produtos deste lote deverão ser da mesma marca do equipamento analisador de íons Max Íon da marca Med Max de propriedade do município, caso seja usado outra marca compatível, o mesmo perderá a garantia caso ocorra algum dano no equipamento.

**12.14.3.** A empresa ganhadora deste lote, deverá obrigatoriamente ter uma assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes da marca ganhadora deverão ser da mesma marca do equipamento Max Íon da marca Medmax de propriedade do município, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes no equipamento e que garanta o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes para ter um resultado final efetivo.

**12.14.4.** É de responsabilidade da empresa ganhadora, a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos reagentes e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

**12.14.5.** A empresa ganhadora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes funcionarão perfeitamente no equipamento Max Íon da marca Medmax pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante o período do contrato ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes não funcionarem adequadamente, o fornecedor será responsável por fazer o conserto. Por isso, os reagentes deverão possuir a mesma marca do equipamento.

**12.14.6.** Poderá ser solicitado, em qualquer momento do certame, bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.

## **12.15. PARA O LOTE 6**

**12.15.1.** O equipamento para testes de imunofluorescência hormonal deverá possuir as seguintes características: Equipamento Novo semiautomático de imunofluorescência. Detecção quantitativa e qualitativa dos testes; Tela de touch de no mínimo 7" polegadas; Impressora interna; Sistema operacional compatível com LIS; Sistema de RFID para gestão dos lotes e validade dos reagentes; Memória para no mínimo 7.900 testes; Bateria com capacidade de realizar no mínimo 480 testes quando totalmente carregada; Software em português; Temporizador interno para cada cassete / teste; Analisar amostras de sangue total, soro ou plasma; Não ser necessário pré diluição das amostras (se for preciso os kits deverão contar com diluentes prontos para uso); Tempo de análise de no máximo 17 minutos; O aparelho deverá ter em seu sistema a possibilidade de incubação interna e externa dos cassetes, disponibilizando uma opção de realização/processamento de no mínimo 7 testes (aleatórios do portfólio) por incubação com temporizador interno no próprio aparelho.

**12.15.2.** Deverá o licitante realizar a programação e implantação presencial de todos os reagentes, controles e calibradores (caso o aparelho precise de controles e calibradores) no equipamento adquirido.

**12.15.3.** A empresa ganhadora deste lote deverá obrigatoriamente, oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes, controles e calibradores deverão ser compatíveis com o equipamento adquirido, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes, controles e calibradores, garantindo o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes, controles e calibradores para obter um resultado final efetivo.

**12.15.4.** É de responsabilidade da empresa vencedora, a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos kits (reagentes, controles e calibradores) e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

**12.15.5.** A empresa ganhadora deverá oferecer garantia total de 12 meses do equipamento, reagentes e calibradores, devendo estes operar perfeitamente no equipamento adquirido, pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante este período



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes, controles e calibradores não funcionarem adequadamente, a troca do equipamento será imediata e de responsabilidade da empresa vencedora, sendo todos os gastos de responsabilidade do fornecedor.

**12.15.6.** Poderá ser solicitado, em qualquer momento do certame bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.

**12.15.7.** A empresa ganhadora deverá enviar a descrição completa do produto oferecido.

## **12.16. PARA O LOTE 7**

**12.16.1.** O equipamento deverá ser **NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO**, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação; Analisador Automatizado de bancada, composto de analisador, computador, monitor colorido (mínimo de 15 polegadas) teclado e impressora a laser; Analisador hematológico com diferencial de 5 partes, mínimo de 31 parâmetros, ter capacidade de interfaceamento bidirecional; Parâmetros mínimos que deverão ser fornecidos pelo analisador: WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC, LIC, LIC%, ALY, ALY%, NRBC, NRBC%; Velocidade de no mínimo 60 amostras por hora; Apresentação gráfica de histogramas com impressão das contagens (série vermelha, branca e plaquetária) e distribuição das 5 partes diferenciais; Alarmes morfológicos para série vermelha, série branca e plaquetas (Anisocitose, Microcitose, Macrocitose, Hipocromia, Hiperocromia, Poiquilocitose, Macroplaquetas, linfócitos atípicos e blastos); Princípio de medição: citometria de fluxo, dispersão a laser e método de coloração química para análise diferencial de 5 partes da WBC; Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto; Canal de impedância elétrica separado para medição dos Basófilos; Deve realizar perfeita homogeneização das amostras no próprio equipamento antes da aspiração automática pela agulha; Possuir volume de aspiração de amostra de no máximo 35µL; Modo de teste CBC e CBC+DIFF selecionável; Possuir leitor de códigos de barra, embutido no equipamento para leitura de racks contendo as amostras; Modo aberto (manual) e fechado (rack) com carregamento automático de no mínimo 40 tubos; Sinalização de resultados anormais; Software em português; Deve ser de fácil operação, computadorizado, com ciclo de análise completamente automatizado nas operações de início, término e limpeza após cada processamento de amostra; Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard; Gerenciamento de dados simples e eficaz com capacidade para interfaceamento bidirecional; Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfa-numérico e por leitor de código de barras; O equipamento deverá apresentar memória para armazenamento dos resultados. Armazenamento de no mínimo 80.000 resultados completos; Todos os reagentes, deverão ser do mesmo fabricante do aparelho e ter registro na ANVISA; O equipamento deverá ser entregue acompanhado de Manual de Operação e Manutenção ou cópia em português. Sangue controle com 3 níveis e em quantidade suficiente para as verificações diárias; Sistema de Gestão da Qualidade através de Regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings; Treinamento da equipe técnica em horários flexíveis; Todos os custos para instalação dos equipamentos, bem como o material periférico (computadores, nobreaks, estabilizadores, impressoras) bem como toda a infraestrutura necessária (fios, cabos, aterramento, disjuntor) serão de responsabilidade da empresa ganhadora; Controle de qualidade comercial em 3 níveis, podendo ser de marca distinta do equipamento/reagentes, desde que possua os valores referenciados em bula.

## **12.17. PARA O LOTE 8**

**12.17.1.** Equipamento NOVO, totalmente automático, acesso randômico, contínuo e multiparamétrico. Sistema de homogeneização dos reagentes antes de sua pipetagem. Técnicas Sandwich, competitivas e imunocaptura. Curvas de calibração para provas quantitativas e cut-off para provas qualitativas. Sistema bidirecional com possibilidade de interface. Gráfico de LeveyJennings e regras de Westgard para avaliação de controle de qualidade. Curvas de calibração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

estáveis por no mínimo de 28 dias, sem necessidade de pontos de ajuste, garantindo menor manipulação do reagente pelo operador. Os testes não deverão sofrer interferência da Biotina, sendo está comprovada em bula. Gerenciamento de dados de fácil acesso com telas interativas e auto explicativas e possibilidade de acesso a todas elas durante a rotina. Possibilidade de busca de resultados por pacientes, por teste ou por identificação de amostra, possibilidade de utilizar filtros para o levantamento mensal da produção, por parâmetros e/ou pacientes. Capacidade de no mínimo 25 reagentes distintos ou não (lotes distintos) a bordo em temperatura 2° a 8° C que mantém os reagentes estáveis. Velocidade mínima de 180 testes/hora. Manutenções simples e de fácil operação. Equipamento deverá ficar em stand by facilitando o trabalho de plantonistas. Sistema de limpeza da probe para evitar contaminação de reativos e amostras. Sensor de líquido para amostras e reagentes, com flags para identificar a qualidade das amostras. Probe com sensor para detecção de coágulos, bolhas e volume insuficiente de amostra. Equipamento, reagentes e controles devem ter registro junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Os reagentes e calibradores devem ser compatíveis com equipamento para garantia da qualidade do laudo e perfeita conservação do equipamento. Metodologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, ELFA ou similares. Equipamento deverá vir acompanhado de Impressora e No Break. A empresa deverá enviar ao Laboratório uma cópia do manual operacional em Português caso o original seja em outra língua. Equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso. Capacidade de informar quando do início da rotina os volumes necessários dos insumos, reagentes, calibrações e ainda a validade dos reagentes e sua respectiva estabilidade a bordo. A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários ao funcionamento do aparelho sem ônus adicional para o Município de acordo com a demanda: água própria para uso do aparelho, reagentes prontos para uso, controles, calibradores, soluções de limpeza prontos para uso, diluentes prontos para uso, substratos prontos para uso, cubetas, impressora, papel e fita ou tinta para a impressora. Os reagentes e calibradores devem ser compatíveis com o equipamento em uso e os mesmos devem ser enviados ao laboratório em embalagem original lacradas, contendo nº lote, data de fabricação data de validade. Em hipótese alguma o laboratório irá receber controles e calibradores alíquotas. Nos casos em que o controle apresentar valores fora do range aceitável para qualquer parâmetro do contrato o assessor científico da empresa licitante deverá averiguar as causas e se não for solucionado, trazer o controle de mesma marca do equipamento ou da mesma marca do kit, se for de marca distinta do equipamento, para validar o ensaio. (Equipamento capaz de realizar o recálculo de média). Metodologia que permita trabalhar com soro e plasma. Fornecer no mínimo dois níveis de controle para uso diário. Assessoria técnica e científica, preventiva e corretiva incluindo troca de peças ou de aparelho quando necessário, com atendimento no prazo de 24 horas. Inclusive finais de semana e feriados. Toda solicitação de serviço de assistência técnica ou assessoria científica será realizada via telefone e via e-mail. Assessoria científica disponível em horário comercial. Sempre que for necessário a presença de um assessor científico ou assistente técnico este deverá ser acompanhado por um profissional do laboratório durante as manutenções e demais procedimentos. Treinamento para todos os funcionários em vários horários inclusive para novos funcionários durante todo o período que o equipamento estiver sendo usado. Todas as despesas relativas à assistência técnica e científica incluindo a reposição de peças será por conta da empresa. O fornecimento de produtos e serviços deve ser realizado por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento e/ou detentor do registro na Anvisa a comercializar e prestar assistência técnica e científica.

## **12.18. Amostras:**

- a) Capacidade de utilização de tubos primários, copos de amostras comuns e pediátricas.
- b) Carregamento de racks de amostras a qualquer momento da rotina, monitoramento do status das racks, com possibilidade de acesso randômico e contínuo.
- c) Identificação de racks por códigos de barras. Capacidade de no mínimo 10 amostras de pacientes por racks.
- d) Possibilidade de realização de provas de urgências no modo STAT.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **12.19. Reagentes**

- a) Todos os reagentes, insumos tampões de lavagem prontos para uso.
- b) Reagentes deverão ser hermeticamente fechados para impedir a evaporação de seus componentes.
- c) Kit lacrado contendo instruções de uso número de testes por kit e validade.
- d) Kits e Reagentes identificados por código de barras, contendo informações como, número de lote, nome do parâmetro, data de validade.
- e) Monitoramento de reagentes e insumos por tela de fácil identificação ou com ícones presentes em todas as outras telas. Exclusivamente os itens da linha Torch poderão ser terceirizados pelo contratado, sendo as custas, e toda a logística necessária, correrão por conta do contratado, sem qualquer ônus adicional ao município. Em caso de opção pela terceirização dos itens, deverá ser manifestado na proposta e os itens realizados por laboratório terceiro estão isentos de apresentação de toda a documentação técnica (rms, instruções de uso) neste processo.
- f) Todos os reagentes deverão ser estáveis por no mínimo 28 dias on board, evitando desperdícios e perdas de reagentes, apresentada junto a proposta comercial para conferencia.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **14. DA PRORROGAÇÃO**

14.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

15.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

15.1.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **16.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**16.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**16.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**16.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**16.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**16.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**16.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**16.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**16.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**16.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**16.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**16.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**16.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**16.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a impossibilidade de realizar a prestação do serviço.

**16.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**16.2.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**16.2.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**16.2.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere.

**16.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**16.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**16.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**16.2.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**16.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**16.2.20.** A contratada será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços, quando aplicável.

**16.2.21.** Caso ocorram atrasos na execução do serviço sem justificativa aprovada pela fiscalização, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

**16.2.22.** Esse modelo aborda os principais requisitos que a empresa contratada deve atender, abrangendo aspectos técnicos, de execução, de garantia e de documentação, proporcionando uma base sólida para a condução do processo licitatório e a execução do serviço.

**16.2.23.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

**16.2.24.** Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

**16.2.25.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

**16.2.26.** Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**16.2.27.** Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

**16.2.28.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

**16.2.29.** Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**16.2.30.** Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16.2.31.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

**16.2.32.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

**16.2.33.** Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**16.2.34.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

**16.2.35.** Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

**16.2.36.** Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**16.2.37.** A assistência técnica deverá ser presencial realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade, as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS / VALOR DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado está demonstrado abaixo e corresponde ao valor de **R\$ 4.891.594,94 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

Lote 1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para Aparelho analisador bioquímico CM 250 de propriedade do município da marca Wiener-lab						
LOTE 01 – REAGENTES PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO						
Seq.	Código	Descrição	Und.	Qte	Média do Item	Total
1	24904	ACIDO URICO LIQUIDO- METODO ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DE ACIDO URICO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250- WINER)	KT	20	R\$ 360,0900	R\$ 7.201,800
2	24905	AEO - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE ANTIESTREPTOLISNA O EM PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 1.163,8000	R\$ 17.457,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3	24906	AGP - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE A-1-GLICOPROTEINA ACIDAEM SORO OU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WINNER)	KT	15	R\$ 1177,3966	R\$ 17.660,949
4	24907	ALBUMINA - METODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINACAO DE ALBUMINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 244,0233	R\$ 3.660,349
5	24908	ALP - METODO CINETICO PARA DETERMINACAO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 257,9666	R\$ 5.159,332
6	24909	ALT - METODO UV PARA DETERMINACAO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 379,6533	R\$ 5.694,799
7	24910	AMILASE - METODO CINETICO CNPG3 PARA DETERMINACAO DA AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 30 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 394,6200	R\$ 5.919,300
8	24911	AST - METODO UV PARA DETERMINACAO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 379,6533	R\$ 7.593,066
9	24912	BILIRRUBINA DIRETA - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 240 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 500,3900	R\$ 10.007,800
10	24913	BILIRRUBINA TOTAL - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 240 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 500,3900	R\$ 10.007,800
11	24914	CALCIO ARSENAZO - METODO COLORIMETRICO (ARSENAZO III) PARA DETERMINACAO DE CALCIO EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 250 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 289,9466	R\$ 4.349,199
12	24915	CALIBRACAO DE TESTES ANALITICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMETRICO PARA BIOQUIMICA). VOLUME MINIMO: 6 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 447,5366	R\$ 6.713,049
13	24916	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AEO EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 276,7600	R\$ 4.151,400





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14	24917	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AGP EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 552,2200	R\$ 8.283,300
15	24918	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FERRITINA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 2.046,6833	R\$ 30.700,250
16	24919	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FR EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 276,7600	R\$ 4.151,400
17	24920	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE HBA1C EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 602,6166	R\$ 9.039,249
18	24921	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE MICROALBUMINURIA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 632,6966	R\$ 9.490,449
19	24922	CALIBRADOR COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. (NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE CALIBRACAO). (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 1.092,5166	R\$ 16.387,749
20	24923	CAPACIDADE DE LIGACAO DE FERRO: METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA A DETERMINACAODA CAPACIDADE LATENTE DE LIGACAO DE FERRO (UIBC) EM SORO OU PLASMA. (UTILIZACAOEM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 542,4300	R\$ 8.136,450
21	24924	CK MB LIQUIDO - METODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINACAO DE CK MB LIQUIDOEM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 70 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	15	R\$ 786,2700	R\$ 11.794,050
22	24925	COLESTEROL - METODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 516,8133	R\$ 10.336,266
23	24926	COLINESTERASE - METODO ENZIMATICO-CINETICO PARA DETERMINACAO DA COLINESTERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	15	R\$ 393,0366	R\$ 5.895,549
24	24927	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DA FRUTOSAMINA. VOLUME MÍNIMO: 10 ML.(UTILIZAÇÃO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 275,2833	R\$ 4.129,250
25	24928	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DE CREATINAQUINASE. VOLUME MÍNIMO: 9 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$243,6766	R\$ 3.165,149



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

26	24929	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DAS PROTEÍNAS URINARIAS. VOLUME MINIMO: 6 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 101,7000	R\$ 1.525,500
27	24930	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AEO (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 690,2566	R\$10.353,849
28	24931	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE AGP (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 660,6000	R\$ 9.909,000
29	24932	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FATOR REUMATOIDE (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 660,6000	R\$ 9.909,000
30	24933	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE FERRITINA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 3.758,0700	R\$ 56371,050
31	24934	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE HBA1C (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 774,7900	R\$ 11.621,850
32	24935	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE MICROALBUMINÚRIA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 1.118,9800	R\$ 16.784,700
33	24936	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRACAO PARA O TESTE DE PROTEINA C REATIVA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 400,9633	R\$ 6.014,449
34	24937	CONTROLE INTERNO DE BIOQUIMICA NORMAL E PATOLÓGICO - VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 681,8766	R\$ 10.228,149
35	24938	CPK - MÉTODO UV PARA DETERMINACAO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 487,8333	R\$ 7.317,499
36	24939	CREATININA - METODO ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MÍNIMO: 60 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 631,3100	R\$ 12.626,200
37	24940	FERRITINA - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE FERRITINA EM SORO OU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 2.506,6133	R\$ 50.132,266
38	24941	FERRO - METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA DETERMINACAO DE FERRO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 365,3466	R\$ 7.306,932



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

39	24942	FOSFORO - METODO UV PARA DETERMINACAO DE FOSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MINIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 169,4433	R\$ 2.541,650
40	24943	FR - MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE EM SOROOU PLASMA. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 1.094,4433	R\$ 16.416,649
41	24944	FRUTOSAMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO (NBT) PARA A DETERMINACAO DE FRUTOSAMINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 762,8066	R\$ 11.442,099
42	24945	GAMA GT - METODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINACAO DE T-GLUTAMIL TRANSFERASE EMSORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM250 - WIENER)	KT	20	R\$ 598,7566	R\$ 11.975,132
43	24946	GLICOSE - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LCR. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 1000 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 522,8733	R\$ 10.457,466
44	24947	HBA1C - METODO DE INIBICAO IMUNOTURBIDIMETRICA PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVE HBA1C EM SANGUE TOTAL.VOLUME MINIMO 115 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 5.268,5566	R\$ 105.371,132
45	24948	HDL - METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA DETERMINACAO DE COLESTEROL HDL EM SORO OUPLASMA COM CALIBRADOR.REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MINIMO: 80 ML. (UTILIZACAOEM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 556,7033	R\$ 11.134,066
46	24949	LACTATO - METODO COLORIMETICO PARA DETERMINACAO DE LACTATO EM PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 72 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 1.035,3000	R\$ 15.529,500
47	24950	LDH - METODO CINETICO PARA DETERMINACAO DE DESIDROGENASE LATICÁ EM SORO, PLASMAE LCR. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 1.026,8966	R\$ 15403,449
48	24951	LIPASE - METODO CINETICO PARA DETERMINACAO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 32 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250- WIENER)	KT	20	R\$ 792,8233	R\$ 15.856,466
49	24952	MAGNESIO - METODO CPZ PARA DETERMINACAO DO MAGNESIO EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MINIMO: 100 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 555,5533	R\$ 8.333,299



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

50	24953	MICROALBUMINURIA - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE MICROALBUMINURIA EM URINA (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 987,4566	R\$ 14.811,849
51	24954	PROTEINA C REATIVA - METODO IMUNOTURBIDIMETRICO COM LATEX PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDICAO MÍNIMA: 0.2- 100 MG/L. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 1.428,7466	R\$ 28.574,932
52	24955	PROTEINAS TOTAIS - MÉTODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MÍNIMO: 6 X 120 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 327,1133	R\$ 4.906,699
53	24956	PROTEINAS URINARIAS - METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE PROTEINAS URINARIAS NA URINA E NO LCR.VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	15	R\$ 154,7800	R\$ 2.321,700
54	24957	TRIGLICERIDES - METODO ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DE TRIGLICERIDES EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 1.375,5933	R\$ 27.511,866
55	24958	UREIA - METODO UV PARA DETERMINACAO DE UREIA NO SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO.VOLUME MÍNIMO: 500 ML. (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	20	R\$ 823,7600	R\$ 16.475,200
56	930652	REACTIVO HEMOLIZANTE HBA1C VOLUME MÍNIMO 500 ML (UTILIZACAO EM APARELHO AUTOMATIZADO CM 250 - WIENER)	KT	12	R\$ 1.404,6933	R\$ 16.856,320
						R\$ 773.594,874

**Lote 2 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para manutenção dos Aparelhos analisador hematológico Counter 29 de propriedade do município, da marca Wiener-lab e analisador bioquímico CM 250 de propriedade do município, da marca Wiener-lab.**

## LOTE 02 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ANALISADORES HEMATOLÓGICO E BIOQUÍMICO

Seq.	Código	Descrição	Und.	Qtde	Valor Médio	Total
1	24960	KIT DE MANUTENCAO PREVENTIVA (SEMESTRAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MAO DE OBRA DESLOCAMENTO PARA APLICAÇÃO KIT DE MANUTENCAO PARA ATROCA DE PECAS E ATUALIZACAO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PECAS: MANGUEIRAS DE ÁGUA E ESGOTO	KT	2	R\$ 7.349,0033	R\$ 14.698,007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2	24961	KIT DE MANUTENCAO PREVENTIVA (ANUAL), NO EQUIPAMENTO MARCA WIENER MODELO CM250, INCLUINDO MAO DE OBRA, DESLOCAMENTO PARA APLICACAO KIT DE MANUTENCAO PARA A TROCA DE PECAS E ATUALIZACAO DO SOFTWARE, CONTENDO AS SEGUINTE PECAS: MANGUEIRAS DE AGUA E ESGOTO, LAMPADA.	KT	2	R\$ 9.543,7433	R\$ 19.087,487
3	24962	SOLUCAO DE LAVAGEM TWEEN 20 (TWAA) PARA EQUIPAMENTO CM 250.	FR	15	R\$ 195,2800	R\$ 2.929,200
5	24963	CUBETAS DE REACAO 06 MM PARA O EQUIPAMENTO CM 250 - PACOTES COM 1.200 UNIDADES.	Pc	5	R\$ 4.933,3466	R\$ 24.666,733
6	24964	BLOCO SECADOR PARA SISTEMA DE LAVAGEM DO EQUIPAMENTO CM250 C/ 3 UNID.	Pc	5	R\$ 976,8100	R\$ 4.884,050
7	24965	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO CM250	Un	8	R\$ 4.792,2066	R\$ 38.337,653

R\$ 104.603,129

**Lote 3 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para analisador hematológico Counter 29 de propriedade do município da marca Wiener-lab.**

## LOTE 03 – REAGENTES PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO

Seq.	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Média do Item	Total
1	24966	DILUENTE – 20 L PARA CONTADOR HEMATOLOGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DE BARRAS	KT	22	R\$ 629,1000	R\$ 13.840,200
2	24967	LISANTE PARA DISSOLUCAO DE RBC's E DIFERENCIAL WBC's PARA CONTADOR HEMATOLOGICOCOUNTER 29 – WIENER-LAB COM CODIGO DE BARRAS – 4 x 500 ml	KT	22	R\$ 2.477,8800	R\$ 54.513,360
3	24968	LISANTE PARA DISSOLUCAO DE RBC's, REALIZA A CONTAGEM DE WBC's E MEDIDAS DUFERENCIAIS DE BASOFILOS E HEMOGLOBINA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB COM CÓDIGO DE BARRAS – 4 x 100ml	KT	22	R\$ 1.703,2800	R\$ 37.472,160
4	24969	REAGENTE DE LIMPEZA PARA PROBE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO COUNTER 29 – WIENER-LAB – 50 ML	KT	15	R\$ 219,4533	R\$ 3.291,800
5	24970	SANGUE CONTROLE HEMATOLOGICO 5 PARTES DIFERENCIAIS	KT	12	R\$ 1.795,8566	R\$ 21.550,279

R\$ 130.667,799

**Lote 4 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para aparelho de coagulação Col 1 de propriedade do município, da marca Wiener-lab.**

## LOTE 04 – MATERIAIS PARA APARELHO ANALISADOR DE COAGULAÇÃO

Seq.	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Média do Item	Total
1	930627	FIBRINOGENIO C/PLASMA DE REF. 100 TESTES VOLUME MINIMO (10X1ML)	KT	12	R\$ 791,4766	R\$ 9.497,719
2	930628	PT 100 TESTES VOLUME MINIMO (10X2ML)	KT	15	R\$ 420,8333	R\$ 6312,499
3	930629	APTT TEST ELLAGICO 150 TESTES VOLUME MINIMO (6X2,5ML)	KT	15	R\$ 336,4966	R\$ 5.047,449



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4	930631	PLASMA CONTROLE NORMAL VOLUME MINIMO 6X1ML	KT	12	R\$ 995,8033	R\$ 11.949,640
5	930632	PLASMA CONTROL PATOLOGICO VOLUME MINIMO 6X1	KT	12	R\$ 995,8033	R\$ 11.949,640
6	930633	ANTITROMBINA III VOLUME MINIMO 1X20ML A+1X8ML B+2X25ML C	KT	6	R\$ 14.723,7733	R\$ 88.342,640
7	930634	PROTEINA C VOLUME MINIMO 3X1A+3X1B+1X60C+3X1MLCAL	KT	6	R\$ 22.919,1133	R\$ 137.514,680
8	930635	SCRRENING DE ANTICOAGULANTE LUPICO VOLUME MINIMO 5 ML	KT	6	R\$ 10.139,9633	R\$ 60.839,780
9	930637	CUBETA DE REACAO COL I	Pc	2	R\$ 4.529,2833	R\$ 9.058,567

**R\$ 340.512,613**

**Lote 5 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para Analisador de Ions Max ion de propriedade do município da marca Med Max Laboratorial**

### LOTE 05 – REAGENTES PARA ANALISADOR DE IONS

Seq.	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Média do Item	Total
1	29637	CONTROLE DE QUALIDADE TRI-NIVEL (1-2-3) - R1=3 ML; R2 = 4 ML; R3 = 3 ML PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS	KT	15	R\$ 882,3900	R\$ 13.235,850
2	29636	SOLUCAO CALIBRADORA PACK CA/PH (650 ML). PACOTE DE SOLUCAO DE CALIBRACAO-ANALISADORES MAX IONS- PACK- (A/B) PADRAO A: 1 X 650 ML / PADRAO B : 1 X 200ML / FLUSH: 1X.	KT	15	R\$ 1.530,9766	R\$ 22.964,649
3	29639	SOLUCAO DE CONDICIONAMENTO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS - FRASCO 100 ML	KT	15	R\$ 294,1333	R\$ 4.412,000
4	29638	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS FRASCO 125 ML	KT	15	R\$ 684,7966	R\$ 10.271,949
5	29640	SOLUCAO DE PREENCHIMENTO DE ELETRODO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS-FRASCO C/ 4 ML	KT	15	R\$ 147,0666	R\$ 2.205,99
6	29641	SOLUCAO REFIL REFERENCIA PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVOS	KT	15	R\$ 1.075,6500	R\$ 16.134,750

**R\$ 69.225,197**

**Lote 6 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes para testes de imunofluorescência hormonais e aquisição de aparelho analisador de imunofluorescência hormonal.**

### LOTE 06 – EQUIPAMENTO E REAGENTES PARA TESTES IMUNOFLUORESCENTES HORMONAIS

Seq.	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Média do Item	Total
------	--------	-----------	------	------------	---------------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

1	936790	<b>Aquisição de equipamento para testes de imunofluorescência hormonal.</b> Analisador semiautomático de imunofluorescência; Detecção quantitativa e qualitativa dos testes; Tela de touch de no mínimo 7" polegadas; Impressora interna; Sistema operacional compatível com LIS; Sistema de RFID para gestão dos lotes e validade dos reagentes; Memória para no mínimo 7.900 testes; Bateria com capacidade de realizar no mínimo 480 testes quando totalmente carregada; Software em português; Temporizador interno para cada cassete / teste; Analisar amostras de sangue total, soro ou plasma; Não ser necessário pré diluição das amostras (se for preciso os kits deverão contar com diluentes prontos para uso); Tempo de análise de do máximo 17 minutos; O aparelho deverá ter em seu sistema a possibilidade de incubação interna e externa dos cassetes, disponibilizando uma opção de realização/processamento de no mínimo 7 testes (aleatórios do portfólio) por incubação com temporizador interno no próprio aparelho.	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	29627	BETA-HCG (FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO GONOTRÓFICO CORIÔNICO) quantitativa. Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total, soro ou plasma. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 a 30°C). Pequeno volume necessário para análise: 20 µL. Ampla faixa de leitura: 2 – 50.000 mIU/mL. <b>RELAÇÃO DE COMPONENTES</b> • Material fornecido: 1. Cassete de teste –25 unidades 2. ID Chip 3. Solução Diluição –25 unidades.	TE	600	R\$ 39,6000	R\$ 23.760,000
3	29628	D-DÍMERO Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total ou plasma. Resultado em até 15 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (8 – 30°C). Ampla faixa de análise: 0,1 – 10 mg/L, <b>RELAÇÃO DE COMPONENTES</b> • Material fornecido: 1. Cassete de teste –25 unidades 2. ID Chip 3. Solução de diluição –25 unidades	TE	500	R\$ 75,4200	R\$ 37.710,000
4	29630	HbA1c quantitativa. Metodologia de imunofluorescência ou fluorimetria com equipamento semiautomatizado que permite o uso de leitor de código de barras, controles, calibradores, acessórios e interfaceamento. Kit composto por 25 testes. Teste com sangue total. Resultado em 5 minutos. Kit armazenado em temperatura ambiente (4 – 30°C). <b>RELAÇÃO DE COMPONENTES</b> • Material fornecido: 1. Cassete de teste –25 unidades 2. ID Chip 3. Solução diluente –25 unidades.	TE	2	R\$ 37,7066	R\$ 75,413

**R\$ 81.545,413**

**Lote 07 – Contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes, insumos, assistência técnica e assessoria científica com locação de analisador hematológico compatível com as especificações técnicas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LOTE 07 – TESTES DE HEMOGRAMAS						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO ANUAL	Média do Item	Total
1	936791	LOCAÇÃO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO	LOC	12	R\$ 4.562,9700	R\$ 54.755,640
2	936792	HEMOGRAMAS	TESTE	18.000	R\$ 3,8633	R\$ 69.539,400

**R\$ 124.295,040**

**Lote 08 – Contratação de Empresa especializada para aquisição de reagentes, insumos, assistência técnica e assessoria científica para realização completa dos testes de imunoenaios quimioluminescentes, com locação de equipamento compatível com as especificações técnicas.**

## LOTE 08 - IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	TESTES ANO	Média do Item	Total
1	936793	LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA IMUNOENSAIOS QUIMIOLUMINESCENTES	LOCAÇÃO	12	R\$ 9.775,0000	R\$ 117.300,000
2	932903	ÁCIDO FÓLICO	TESTE	3.000	R\$ 16,6333	R\$ 49.899,900
3	936794	ANTI HBC	TESTE	3.600	R\$ 19,6433	R\$ 70.715,880
4	936795	ANTI HBS	TESTE	3.600	R\$ 24,7500	R\$ 89.100,00
5	936796	ANTI HCV	TESTE	3.600	R\$ 36,1833	R\$ 130.259,880
6	936797	CITOMEGALOVIRUS IGG	TESTE	3.600	R\$ 53,6633	R\$ 193.187,880
7	936798	CITOMEGALOVIRUS IGM	TESTE	3.600	R\$ 53,6633	R\$ 193.187,880
8	936799	ESTRADIOL	TESTE	3.600	R\$ 14,7366	R\$ 53.051,760
9	932904	FSH	TESTE	2.600	R\$ 11,7900	R\$ 30.650,000
10	936800	HBEAG	TESTE	3.600	R\$ 19,6800	R\$ 70.848,000
11	936801	HBSAG	TESTE	3.600	R\$ 21,5300	R\$ 77.508,00
12	936802	HIV	TESTE	3.600	R\$ 25,0033	R\$ 90.011,800
13	932905	LH	TESTE	2.600	R\$ 18,8300	R\$ 48.958,000
14	936803	PROGESTERONA	TESTE	3.600	R\$ 17,9566	R\$ 64.643,760
15	932907	PSA LIVRE	TESTE	3.800	R\$ 37,7666	R\$ 143.513,080
16	932908	PSA TOTAL	TESTE	3.800	R\$ 28,5200	R\$ 108.376,000
17	932913	PTH	TESTE	2.600	R\$ 29,8433	R\$ 77.592,580
18	936804	RUBEOLA IGG	TESTE	3.600	R\$ 49,0633	R\$ 176.627,880
19	936805	RUBEOLA IGM	TESTE	3.600	R\$ 49,0633	R\$ 176.627,880
20	932910	T4 LIVRE	TESTE	14.000	R\$ 10,9033	R\$ 152.646,200
21	936806	T3 LIVRE	TESTE	2.400	R\$ 8,2700	R\$ 19.848,00
22	932909	T3 TOTAL	TESTE	6.400	R\$ 10,4666	R\$ 66.986,240
23	932915	TESTOSTERONA TOTAL	TESTE	2.000	R\$ 24,1200	R\$ 48.240,00
24	936807	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	2.400	R\$ 44,4500	R\$ 106.680,00
25	936808	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	2.400	R\$ 44,4500	R\$ 106.680,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

26	22205	TROPONINA	TESTE	4.000	R\$ 47,9000	R\$ 191.600,00
27	932911	TSH	TESTE	18.000	R\$ 10,0300	R\$ 180.540,000
28	932912	VITAMINA B 12	TESTE	8.000	R\$ 26,3133	R\$ 210.506,400
29	3100	VITAMINA D	TESTE	6.000	R\$ 36,8933	R\$ 221.359,800
TOTAL				133.600		R\$ 3.267.150,880

TOTAL GERAL

R\$ 4.891.594,94

**17.2.** O valor estimado foi obtido através de cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado por meio de cotações diretas com fornecedores conforme consta do Processo Licitatório em questão.

**17.3.** As cotações foram realizadas como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com 03 (três) empresas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado. Na escolha dos fornecedores para a pesquisa de preços foi levado em consideração o ramo de atuação compatível com o objeto licitado. A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

**17.4.** A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.375/2023.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANCÕES CONTRATUAIS:

**18.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 15 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

**18.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.2.7.** recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.2.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

**18.2.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.2.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.2.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.2.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.2.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.** De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 15.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.3.1.** advertência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- 18.3.2. multa;
- 18.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;
  - 18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência prevista no item 18.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. A sanção de multa prevista no item 18.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

18.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.2. a 18.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 18.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2.9. a 18.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.2 a 18.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.11. A sanção estabelecida no item 18.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18.12. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.3.3. e 18.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.13.1.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.13 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**18.13.2.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.13.3.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.13.4.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**18.13.4.1.** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.13.

**18.13.4.2.** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**18.13.4.3.** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**18.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**18.15.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.16.** Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

**18.18.** Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**18.19.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**18.19.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**18.19.2.** pagamento da multa;

**18.19.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**18.19.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**18.19.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 18.19.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**18.20.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.2.9. e 18.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **19.1. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO**

**19.1.1.** O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram no processo licitatório.

**19.1.2.** A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária do Município e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado abaixo:

#### **LOTES 1 A 5**

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852

R\$ 773.594,874

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852

R\$ 69.225,197

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852

R\$ 340.512,613

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852

R\$ 130.667,799

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852

R\$ 104.603,129

**VALOR TOTAL: R\$ 1.418.603,612**

#### **LOTE 6**

02.15.01.10.301.0064.2.0093.449052 - EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

- FICHA 852

R\$ 20.000,00

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852

R\$ 61.545,413

**VALOR TOTAL: R\$ 81.545,413**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **LOTE 7**

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURICADA - FICHA 858

R\$ 54.755,64

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURICADA – FICHA 858

R\$ 69.539,40

**VALOR TOTAL: R\$ 124.295,04**

## **LOTE 8**

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURICADA - FICHA 858

R\$ 117.300,00

02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 852

R\$ 3.149.850,88

**VALOR TOTAL: R\$ 3.267.150,88**

## **20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

20.1. Dispensado para o processo em questão.

## **21. FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes/MG, 20 de Novembro de 2024

---

**San Tiago da Costa Gondim**  
**CPF: 619.668.866-91**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/200**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 112/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento, reagentes, materiais de consumo, insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames laboratoriais feitos no Laboratório Municipal de acordo com as demandas de exames realizados e também manutenção dos equipamentos adquiridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes-MG, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes – MG, conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

#### LOTE 01

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>	

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluído além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 112/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 112/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 112/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 112/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024.**  
**PROCESSO Nº 003/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE ARAXÁ/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e Domiciliado a Praça Governador Valadares, n.º 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 688.322.146-87 e RG: MG 4.783.829 SSP MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 003/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desde instrumento Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento, reagentes, materiais de consumo, insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames laboratoriais feitos no Laboratório Municipal de acordo com as demandas de exames realizados e também manutenção dos equipamentos adquiridos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes-MG, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdizes – MG, conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

#### **1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 003/2025**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

#### **1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

1.3.1. O objeto deverá ser novo e Original, nunca utilizado; não sendo permitido objetos reformados, remanufaturados e usados, mesmo que estes apresentem bom estado de conservação.

1.3.2. Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, mesmo fabricante, prontos para uso e compatíveis com o equipamento.

**1.3.3.** O fornecedor ficará responsável pela entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, todos dentro de suas devidas embalagens originais e lacradas, de forma a garantir sua integridade. Caso seja solicitado algum item que seja conservado em temperatura de 2°C a 8°C, o mesmo deverá ser entregue em caixas térmicas e gelox de refrigeração apropriadas para o transporte. Caso chegue algum item com algum dano ou em temperatura ambiente, o fornecedor ficará responsável pela troca do item sem custo adicional ao contratante.

1.3.4. Os itens solicitados deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, com exceção aos materiais que tem validade curta especificada pelo fabricante. Caso a empresa envie algum item com validade abaixo do exigido que são 12 meses, será solicitada a substituição e o fornecedor deverá efetuar a troca do item. O contratante não enviará por conta própria, seja por transportadora ou correios, este gasto de devolução será exclusivo da empresa ganhadora.

1.3.5. A solicitação dos itens pela prefeitura à empresa ganhadora do pregão será feita de forma parcelada, ou seja, será solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde. Os pedidos realizados poderão ser entregues de forma parcial, desde que respeitado o prazo de entrega constante neste termo.

1.3.6. No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 12.1. do Termo de Referência, Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto, devendo este fato, ser informado ao CONTRATADO.

1.3.7. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

1.3.8. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

1.3.9. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

1.3.10. Poderá ser solicitado, bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.

1.3.11. O licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica nos produtos que se fizerem necessários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

1.3.12. De maneira nenhuma o contratante receberá as mercadorias solicitadas sem a nota fiscal dos materiais ou ainda se a nota vier com todos os produtos solicitados e os itens enviados vieram com pendências. Caso isto ocorra o contratante devolverá os materiais enviados justificando a falta da nota ou a divergência da nota com os itens enviados, e ainda não terá custo algum para a contratante na devolução, ou seja, os custos serão da empresa contratada.

## **1.4. PARA O LOTE 1:**

1.4.1. Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, mesmo fabricante, líquidos e prontos para uso. Os controles e calibradores poderão ser na apresentação liofilizada.

1.4.2. As empresas deverão colocar a descrição completa do produto oferecido na proposta.

1.4.3. Os controles e calibradores deverão contemplar todos os analitos solicitados sendo da mesma marca dos reagentes.

1.4.4. Deverá o licitante realizar a programação e implantação presencial de todos os reagentes, controles e calibradores no equipamento CM250 da marca Wiener-lab.

1.4.5. A empresa ganhadora deste lote terá obrigatoriamente que oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes. Os reagentes, controles e calibradores da marca ganhadora deverão ser compatíveis com o equipamento WIENER LAB CM 250, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes, controles e calibradores, garantindo o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes, controles e calibradores para obter um resultado final efetivo.

1.4.6. É de responsabilidade da empresa vencedora, a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos kits (reagentes, controles e calibradores) e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa vencedora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

1.4.7. A empresa vencedora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes e calibradores funcionarão perfeitamente no equipamento CM250 da marca Wiener-lab pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante este período ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes, controles e calibradores não funcionarem adequadamente, o conserto será de responsabilidade da empresa ganhadora, uma vez que o equipamento está funcionando perfeitamente.

## **1.5. PARA O LOTE 2:**

1.5.1. Todas as peças de reposição devem ser originais do equipamento CM 250 e do equipamento Counter 2, ambos da Marca Wiener-lab.

1.5.2. As empresas deverão colocar a descrição completa do produto oferecido na proposta.

## **1.6. PARA O LOTE 3:**

1.6.1. O licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica presencial nos produtos que se fizerem necessários.

1.6.2. Os reagentes deverão ser específicos para o equipamento analisador hematológico Counter 29 – marca Wiener-lab diferencial de cinco partes com o fornecimento dos respectivos códigos de barras, indispensáveis para seu funcionamento.

1.6.3. Soro controle comercial para hematologia de cinco partes com três níveis, em caso de marca distinta do equipamento, apresentar carta do detentor do registro do equipamento na Anvisa atestando seu perfeito funcionamento.

1.6.4. A empresa ganhadora deste lote, deverá obrigatoriamente oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes da marca ganhadora deverão ser compatíveis com o equipamento analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes à marca vencedora e que garanta o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes para obter um resultado final efetivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

1.6.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos reagentes e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

1.6.6. A empresa ganhadora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes funcionarão perfeitamente no equipamento Counter 29 da marca Wiener-lab pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante o período do contrato ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes não funcionarem adequadamente, o conserto será de responsabilidade da empresa ganhadora, uma vez que o equipamento esta funcionando perfeitamente.

## **1.7. PARA O LOTE 4**

1.7.1. As empresas deverão colocar a descrição completa do produto oferecido na proposta.

1.7.2. Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, mesmo fabricante, líquidos e prontos para uso.

1.7.3. Os controles e calibradores poderão ser na apresentação liofilizada.

1.7.4. Os controles e calibradores deverão contemplar todos os analitos solicitados sendo da mesma marca dos reagentes.

1.7.5. A empresa ganhadora deste lote, deverá obrigatoriamente oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes da marca ganhadora deverão ser compatíveis com o equipamento Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes à marca ganhadora, garantindo o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes para obter um resultado final efetivo.

1.7.6. É de responsabilidade da empresa ganhadora a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos reagentes e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

1.7.7. A empresa ganhadora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes funcionarão perfeitamente no equipamento Analisador para coagulação Col 1 da marca Wiener-lab pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante este período ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes não funcionarem adequadamente, o conserto será de responsabilidade da empresa ganhadora, uma vez que o equipamento está funcionando perfeitamente.

## **1.8. PARA O LOTE 5**

1.8.1. O licitante vencedor será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica presencial nos produtos que se fizerem necessários.

1.8.2. Todos os produtos deste lote deverão ser da mesma marca do equipamento analisador de íons Max Íon da marca Med Max de propriedade do município, caso seja usado outra marca compatível, o mesmo perdera a garantia caso ocorra algum dano no equipamento.

1.8.3. A empresa ganhadora deste lote, deverá obrigatoriamente ter uma assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes da marca ganhadora deverão ser da mesma marca do equipamento Maxion da marca Medmax de propriedade do município, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes no equipamento e que garanta o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes para ter um resultado final efetivo.

1.8.4. É de responsabilidade da empresa ganhadora, a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos reagentes e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

1.8.5. A empresa ganhadora deverá oferecer total garantia de que seus reagentes funcionarão perfeitamente no equipamento Max Íon da marca Medmax pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante o período do contrato ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes não funcionarem adequadamente, o fornecedor será responsável por fazer o conserto. Por isso, os reagentes deverão possuir a mesma marca do equipamento.

1.8.6. Poderá ser solicitado, em qualquer momento do certame, bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.

## **1.9. PARA O LOTE 6**

1.9.1. O equipamento para testes de imunofluorescência hormonal deverá possuir as seguintes características: Equipamento Novo semiautomático de imunofluorescência. Detecção quantitativa e qualitativa dos testes; Tela de touch de no mínimo 7” polegadas; Impressora interna; Sistema operacional compatível com LIS; Sistema de RFID para gestão dos lotes e validade dos reagentes; Memória para no mínimo 7.900 testes; Bateria com capacidade de realizar no mínimo 480 testes quando totalmente carregada; Software em português; Temporizador interno para cada cassete / teste; Analisar amostras de sangue total, soro ou plasma; Não ser necessário pré diluição das amostras (se for preciso os kits deverão contar com diluentes prontos para uso); Tempo de análise de do máximo 17 minutos; O aparelho deverá ter em seu sistema a possibilidade de incubação interna e externa dos cassetes, disponibilizando uma opção de realização/processamento de no mínimo 7 testes (aleatórios do portfólio) por incubação com temporizador interno no próprio aparelho.

1.9.2. Deverá o licitante realizar a programação e implantação presencial de todos os reagentes, controles e calibradores (caso o aparelho precise de controles e calibradores) no equipamento adquirido.

1.9.3. A empresa ganhadora deste lote deverá obrigatoriamente, oferecer assessoria científica que se desloque até o laboratório de Perdizes e os reagentes, controles e calibradores deverão ser compatíveis com o equipamento adquirido, sendo esta assessoria responsável pela adequação dos reagentes, controles e calibradores, garantindo o funcionamento adequado entre o aparelho e os reagentes, controles e calibradores para obter um resultado final efetivo.

1.9.4. É de responsabilidade da empresa vencedora, a assessoria científica presencial no laboratório de Perdizes para fazer a programação dos kits (reagentes, controles e calibradores) e a instalação do equipamento para o perfeito funcionamento do aparelho, não sendo aceita assessoria on line (virtual). Os gastos serão por conta da empresa ganhadora, ou seja, a prefeitura de Perdizes não pagará pelo deslocamento, hospedagem, alimentação, etc.

1.9.5. A empresa ganhadora deverá oferecer garantia total de 12 meses do equipamento, reagentes e calibradores, devendo estes operar perfeitamente no equipamento adquirido, pelos meses de vigência do contrato, ou seja, caso no momento da instalação ou durante este período ocorrer algum dano no equipamento ou os reagentes, controles e calibradores não funcionarem adequadamente, a troca do equipamento será imediata e de responsabilidade da empresa vencedora, sendo todos os gastos de responsabilidade do fornecedor.

1.9.6. Poderá ser solicitado, em qualquer momento do certame bulas ou instruções de uso dos produtos, a fim de analisar metodologias e especificações subjetivas ou omitidas.

1.9.7. A empresa ganhadora deverá enviar a descrição completa do produto oferecido.

## **1.10. PARA O LOTE 7**

1.10.1. O equipamento deverá ser **NOVO (PRIMEIRO USO), EM LINHA DE FABRICAÇÃO**, devidamente comprovado, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável pela Unidade Laboratorial. A comprovação terá que ser efetuada com presença de nota fiscal do fabricante do equipamento, e /ou comprovante de importação; Analisador Automatizado de bancada, composto de analisador, computador, monitor colorido (mínimo de 15 polegadas) teclado e impressora a laser; Analisador hematológico com diferencial de 5 partes, mínimo de 31 parâmetros, ter capacidade de interfaceamento bidirecional; Parâmetros mínimos que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

deverão ser fornecidos pelo analisador: WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P-LCC, LIC, LIC%, ALY, ALY%, NRBC, NRBC%; Velocidade de no mínimo 60 amostras por hora; Apresentação gráfica de histogramas com impressão das contagens (série vermelha, branca e plaquetária) e distribuição das 5 partes diferenciais; Alarmes morfológicos para série vermelha, série branca e plaquetas (Anisocitose, Microcitose, Macrocitose, Hipocromia, Hiperocromia, Poiquilocitose, Macroplaquetas, linfócitos atípicos e blastos); Princípio de medição: citometria de fluxo, dispersão a laser e método de coloração química para análise diferencial de 5 partes da WBC; Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto; Canal de impedância elétrica separado para medição dos Basófilos; Deve realizar perfeita homogeneização das amostras no próprio equipamento antes da aspiração automática pela agulha; Possuir volume de aspiração de amostra de no máximo 35µL; Modo de teste CBC e CBC+DIFF selecionável; Possuir leitor de códigos de barra, embutido no equipamento para leitura de racks contendo as amostras; Modo aberto (manual) e fechado (rack) com carregamento automático de no mínimo 40 tubos; Sinalização de resultados anormais; Software em português; Deve ser de fácil operação, computadorizado, com ciclo de análise completamente automatizado nas operações de início, término e limpeza após cada processamento de amostra; Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard; Gerenciamento de dados simples e eficaz com capacidade para interfaceamento bidirecional; Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfa-numérico e por leitor de código de barras; O equipamento deverá apresentar memória para armazenamento dos resultados. Armazenamento de no mínimo 80.000 resultados completos; Todos os reagentes, deverão ser do mesmo fabricante do aparelho e ter registro na ANVISA; O equipamento deverá ser entregue acompanhado de Manual de Operação e Manutenção ou cópia em português. Sangue controle com 3 níveis e em quantidade suficiente para as verificações diárias; Sistema de Gestão da Qualidade através de Regras de Westgard e gráficos de Levey-Jenings; Treinamento da equipe técnica em horários flexíveis; Todos os custos para instalação dos equipamentos, bem como o material periférico (computadores, nobreaks, estabilizadores, impressoras) bem como toda a infraestrutura necessária (fios, cabos, aterramento, disjuntor) serão de responsabilidade da empresa ganhadora; Controle de qualidade comercial em 3 níveis, podendo ser de marca distinta do equipamento/reagentes, desde que possua os valores referenciados em bula.

## **1.11. PARA O LOTE 8**

1.11.1. Equipamento NOVO, totalmente automático, acesso randômico, contínuo e multiparamétrico. Sistema de homogeneização dos reagentes antes de sua pipetagem. Técnicas Sandwich, competitivas e imunocaptura. Curvas de calibração para provas quantitativas e cut-off para provas qualitativas. Sistema bidirecional com possibilidade de interface. Gráfico de LeveyJennings e regras de Westgard para avaliação de controle de qualidade. Curvas de calibração estáveis por no mínimo de 28 dias, sem necessidade de pontos de ajuste, garantindo menor manipulação do reagente pelo operador. Os testes não deverão sofrer interferência da Biotina, sendo está comprovada em bula. Gerenciamento de dados de fácil acesso com telas interativas e auto explicativas e possibilidade de acesso a todas elas durante a rotina. Possibilidade de busca de resultados por pacientes, por teste ou por identificação de amostra, possibilidade de utilizar filtros para o levantamento mensal da produção, por parâmetros e/ou pacientes. Capacidade de no mínimo 25 reagentes distintos ou não (lotes distintos) a bordo em temperatura 2° a 8° C que mantém os reagentes estáveis. Velocidade mínima de 180 testes/hora. Manutenções simples e de fácil operação. Equipamento deverá ficar em stand by facilitando o trabalho de plantonistas. Sistema de limpeza da probe para evitar contaminação de reativos e amostras. Sensor de líquido para amostras e reagentes, com flags para identificar a qualidade das amostras. Probe com sensor para detecção de coágulos, bolhas e volume insuficiente de amostra. Equipamento, reagentes e controles devem ter registro junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA. Os reagentes e calibradores devem ser compatíveis com equipamento para garantia da qualidade do laudo e perfeita conservação do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

equipamento. Metodologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, ELFA ou similares. Equipamento deverá vir acompanhado de Impressora e No Break. A empresa deverá enviar ao Laboratório uma cópia do manual operacional em Português caso o original seja em outra língua. Equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso. Capacidade de informar quando do início da rotina os volumes necessários dos insumos, reagentes, calibrações e ainda a validade dos reagentes e sua respectiva estabilidade a bordo. A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios e insumos necessários ao funcionamento do aparelho sem ônus adicional para o Município de acordo com a demanda: água própria para uso do aparelho, reagentes prontos para uso, controles, calibradores, soluções de limpeza prontos para uso, diluentes prontos para uso, substratos prontos para uso, cubetas, impressora, papel e fita ou tinta para a impressora. Os reagentes e calibradores devem ser compatíveis com o equipamento em uso e os mesmos devem ser enviados ao laboratório em embalagem original lacradas, contendo nº lote, data de fabricação data de validade. Em hipótese alguma o laboratório irá receber controles e calibradores alíquotas. Nos casos em que o controle apresentar valores fora do range aceitável para qualquer parâmetro do contrato o assessor científico da empresa licitante deverá averiguar as causas e se não for solucionado, trazer o controle de mesma marca do equipamento ou da mesma marca do kit, se for de marca distinta do equipamento, para validar o ensaio. (Equipamento capaz de realizar o recálculo de média). Metodologia que permita trabalhar com soro e plasma. Fornecer no mínimo dois níveis de controle para uso diário. Assessoria técnica e científica, preventiva e corretiva incluindo troca de peças ou de aparelho quando necessário, com atendimento no prazo de 24 horas. Inclusive finais de semana e feriados. Toda solicitação de serviço de assistência técnica ou assessoria científica será realizada via telefone e via e-mail. Assessoria científica disponível em horário comercial. Sempre que for necessário a presença de um assessor científico ou assistente técnico este deverá ser acompanhado por um profissional do laboratório durante as manutenções e demais procedimentos. Treinamento para todos os funcionários em vários horários inclusive para novos funcionários durante todo o período que o equipamento estiver sendo usado. Todas as despesas relativas à assistência técnica e científica incluindo a reposição de peças será por conta da empresa. O fornecimento de produtos e serviços deve ser realizado por empresa autorizada pelo fabricante do equipamento e/ou detentor do registro na Anvisa a comercializar e prestar assistência técnica e científica.

## **1.12. Amostras:**

- a) Capacidade de utilização de tubos primários, copos de amostras comuns e pediátricas.
- b) Carregamento de racks de amostras a qualquer momento da rotina, monitoramento do status das racks, com possibilidade de acesso randômico e contínuo.
- c) Identificação de racks por códigos de barras. Capacidade de no mínimo 10 amostras de pacientes por racks.
- d) Possibilidade de realização de provas de urgências no modo STAT.

## **1.13. Reagentes**

- a) Todos os reagentes, insumos tampões de lavagem prontos para uso.
- b) Reagentes deverão ser hermeticamente fechados para impedir a evaporação de seus componentes.
- c) Kit lacrado contendo instruções de uso número de testes por kit e validade.
- d) Kits e Reagentes identificados por código de barras, contendo informações como, número de lote, nome do parâmetro, data de validade.
- e) Monitoramento de reagentes e insumos por tela de fácil identificação ou com ícones presentes em todas as outras telas. Exclusivamente os itens da linha Torch poderão ser terceirizados pelo contratado, sendo as custas, e toda a logística necessária, correrão por conta do contratado, sem qualquer ônus adicional ao município. Em caso de opção pela terceirização dos itens, deverá ser manifestado na proposta e os itens realizados por laboratório terceiro estão isentos de apresentação de toda a documentação técnica (rms, instruções de uso) neste processo.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

f) Todos os reagentes deverão ser estáveis por no mínimo 28 dias on board, evitando desperdícios e perdas de reagentes, apresentada junto a proposta comercial para conferência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Quant	Unid.	Código	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
<b>TOTAL</b>							

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços realizado sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando a prestação do serviço.

2.2.1.1. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que o(a) **CONTRATADO(A)** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.2.5. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

2.2.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.2.7. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **2.2.9. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

2.2.9.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art.25 c/c inciso II do § 4º do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.2.10. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

2.2.10.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

8.1.2.3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS:**

**4.1.** O serviço objeto deste Termo de Referência será entregue pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A realização do serviço, objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de **forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho**, pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**4.3.** A CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente reservando-se ao(a) CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o(s) material(is), caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

**4.4.** Não serão aceitos itens/materiais em desconformidade com o objeto contratado. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

**4.5.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.6.** Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**4.7.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do(a) **CONTRATADO(A)** para efetuar a correção do mesmo.

**4.8.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do(a) CONTRATANTE.

**4.9.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**4.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**4.11.** Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do CONTRATANTE, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

**4.12.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.13.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/materiais objeto deste Termo de Referência.

**4.14. Local de entrega do objeto:** A presente aquisição deverá ser entregue no **laboratório municipal Dr. Carlos Roberto Rassi, no endereço Praça Getulio Antonio Borges do Prado, nº 10, bairro Divinéia, em Perdizes/MG, CEP 38170-000.**

**4.15.** A entrega do serviço deverá ser realizada pela responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO(A).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) deste contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

5.4.1. O(s) fiscal(is) deste contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O(s) fiscal(is) deste contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) deste contrato emitirá(ão) notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

5.6. O(s) fiscal(is) deste contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução deste contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.10. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.11. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.12. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

5.14. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.15. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.16. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Luís Ricardo Luciano Franco, matrícula:4517, CPF: 745.003.176-00

5.17. Caberá ao(s) fiscal(is) deste contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

5.18. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará a gestão do contrato através do servidor público designado abaixo:

- Sra. Jaqueline Aparecida da Silva, matrícula:1454, CPF: 060.519.406-85

5.18.1. s atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **6.1. . DO CONTRATANTE**

6.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.2. DO CONTRATADO (A)**

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a impossibilidade de realizar a prestação do serviço.

6.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

instrumento congênere.

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2.21. A contratada será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços, quando aplicável.

6.2.22. Caso ocorram atrasos na execução do serviço sem justificativa aprovada pela fiscalização, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

6.2.23. Esse modelo aborda os principais requisitos que a empresa contratada deve atender, abrangendo aspectos técnicos, de execução, de garantia e de documentação, proporcionando uma base sólida para a condução do processo licitatório e a execução do serviço.

6.2.24. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.2.25. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.2.26. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.2.27. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.2.28. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.2.29. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.2.30. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.31. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.32. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.2.33. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.2.34. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.2.36. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.37. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2.38. A assistência técnica deverá ser presencial realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade, as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura se encerrando em 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.1. Por se tratar o objeto deste contrato de serviços e fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) **CONTRATADO(A)** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O serviço de fornecimento de refeição é considerado de natureza contínua, revelando-se aplicável o disposto à vigência dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com esse objeto.

9.3. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 10, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total deste contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

10.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. pagamento da multa;

10.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;

11.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

11.4.2.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2025** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339052	Equipamentos e material permanentes	859
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	858
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:**

14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

15.1 O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**SR. FERNANDO MARANGONI**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_